



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Lei nº. 1.553 de 18 de dezembro de 2014.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus vereadores aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2015 às seguintes entidades:

Lar Frederico Ozanam da SSVP	R\$ 18.000,00
Banda de Música Lira Joaquim Braga	R\$ 15.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba “Os Piratas”	R\$ 2.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba “Cruzeiro da Alegria”	R\$ 2.000,00
Associação Bloco Sassarico	R\$ 3.000,00
Embaixada de Reis “Lázaro e Maria”	R\$ 1.000,00
Embaixada de Reis “João Batista Tobias”	R\$ 1.000,00
Alcoólicos Anônimos	R\$ 6.000,00
Comsep- Conselho Municipal de Segurança Pública	R\$ 1.000,00
Coral Vozes do Rio Grande	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para clubes desportivos, auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio assistência médica e hospitalar, auxílio para aquisição de medicamentos, alimentação, para



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

pagamento de água, luz, aparelho ortopédico, óculos, equipamentos para paraplégicos às pessoas carentes, até o limite de dotações orçamentárias e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo, para concessão de benefícios.

Parágrafo único. Os valores para os auxílios financeiros constantes do *caput* deste artigo serão acrescentados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a conceder auxílio para reforma de clubes desportivos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Ribeirão Vermelho, 18 de dezembro de 2014

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG